



EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DA CONSULTA PARA O CARGO DE COORDENADOR(A) E SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCÊNCIA ANIMAL (BIÊNIO 2023 – 2025)

EDITAL 01/2023

A Comissão de Consulta Eleitoral para a escolha do(a) Coordenador(a) e Substituto(a) eventual do Programa de Pós-Graduação em Biociência Animal constituída pelos docentes **José Wilton Pinheiro Junior (Presidente)**, **Tatiana Souza Porto (Relatora)**, **Leucio Câmara Alves (Suplente)** e a discente **Amanda Rodrigues Santos Magnabosco (Titular)**, segundo a Portaria nº 08/2023 - PPGBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução 050/2020 de 22 de outubro de 2020, que regulamenta, a consulta *online* à comunidade universitária, para a escolha dos Diretores(as) de Departamentos Acadêmicos, dos(as) Diretores(as) Geral e Acadêmico das Unidades Acadêmicas, dos(as) Coordenadores(as) de Cursos de Graduação e de Programas de Pós-Graduação desta Universidade Federal Rural de Pernambuco.

Resolve: Comunicar à comunidade do Programa de Pós-Graduação em Biociência Animal que no período de **03 a 04 de julho de 2023**, de 8 às 18 horas (Anexo I), estarão abertas as inscrições para os cargos de Coordenador(a) e Substituto(a) eventual do Programa de Pós-Graduação em Biociência Animal da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

NORMAS DA CONSULTA

I - Da organização da Consulta:

Art. 1º - A Organização será de exclusiva responsabilidade da Comissão de Consulta Eleitoral composta de cinco membros, sendo três docentes e dois discentes do Programa de Pós-Graduação em Biociência Animal, a qual terá amplos poderes no que concerne à consulta.

II - Das Inscrições e dos Candidatos:

Art. 2º - As inscrições, que ficarão sob a responsabilidade da Comissão, serão efetivadas via e-mail institucional eleicao.pgba@ufrpe.br com o formulário de inscrição próprio (**Anexo II deste Edital**), a ser impresso, preenchido, assinado, digitalizado e enviado à Comissão Eleitoral (eleicao.pgba@ufrpe.br) no período de **03 a 04 de julho de 2023**, de **8 às 18 horas**.

Art. 3º - Só serão aceitas inscrições para Coordenador(a) quando acompanhadas do nome do respectivo(a) Substituto(a) Eventual.

Art. 4º - Poderão inscrever-se para concorrer ao cargo de Coordenador(a) e Substituto(a) eventual do Programa de Pós-Graduação em Biociência Animal, os candidato(a)s em

regime de trabalho mínimo de 40 horas semanais e que sejam credenciados como professor(a) permanente do respectivo programa.

Art. 5º - O pedido de inscrição dos(as) candidatos(as) implica no conhecimento e na concordância das normas contidas neste documento e será deferido pela Comissão de Consulta Eleitoral no dia **19 de julho de 2023**.

Art. 6º - Todos os candidatos(as) inscritos e com inscrições homologadas terão seus nomes divulgados no endereço eletrônico do Programa de Pós-Graduação em Biociência Animal

Parágrafo Único – os candidatos (as), ao se inscreverem, reconhecem e concordam com as normas contidas neste edital.

III- Da Comissão de Consulta Eleitoral:

Art. 7º – Compete à Comissão de Consulta Eleitoral:

I – Estabelecer as regras da consulta e submetê-las ao Colegiado de Coordenação Didática – CCD;

II – Receber os formulários de inscrições *online* dos candidatos;

III – Incluir nas regras da consulta os limites na forma de divulgação das propostas dos candidatos, visando à manutenção da ordem, conduta ética e do respeito no campus universitário, como também, zelando pelo patrimônio da instituição, para que não seja danificado com afixação de cartazes ou materiais de qualquer natureza, durante todo o processo de consulta;

IV – Definir e organizar o processo de consulta online: solicitar a criação de usuário administrativo no sistema de votação *online*, *Helios Voting*, à Secretaria de Tecnologias Digitais (STD), incluindo a portaria de nomeação da Comissão de Consulta Eleitoral;

V – Configurar no sistema *Helios Voting*, com início e término da consulta, às urnas para cada categoria com numeração e título da(s) chapa(s), com nomes dos(as) respectivos(as) candidatos(as) e as opções de voto **Nulo** e voto em **Branco**, a lista dos(as) eleitores(as) aptos a votar, como também gerar e guardar as chaves de segurança da consulta, apurar os resultados e gerar os relatórios finais;

VI – Assegurar que todos(as) os(as) eleitores(as) sejam cadastrados(as) no processo com os e-mails institucionais (@ufrpe.br);

VII – Decidir os critérios acerca de impugnação de urnas;

VIII – Coordenar a apuração e divulgar os resultados da consulta;

IX – Deliberar sobre recursos interpostos;

X – Zelar pelo cumprimento das normas contidas neste regulamento.

IV - Das Campanhas e debates:

Art. 8º - Caso haja mais de uma candidatura, a Comissão de consulta realizará um debate público entre os (as) candidatos (as) inscritos. O debate será realizado de forma virtual no **dia 12 de julho de 2023 às 14h00**, via sistema de videoconferência *Google meet* (meet.google.com/khx-utkh-wbr).

Art. 9º - Poderão ser realizadas campanhas de divulgação das chapas em quaisquer meios ou mídias, desde que:

a) Não imputem ônus aos discentes e docentes do curso em prol de ganhos eleitorais;

V - Dos Eleitores:

Art. 10 - Para a escolha do Coordenador(a) e Substituto(a) eventual poderão votar todos

os discentes regularmente matriculados e docentes credenciados no Programa de Pós-Graduação em Biociência Animal/UFRPE.

Art. 11 - O eleitor será identificado mediante cadastro na Plataforma *Helios voting* hospedado no **endereço eletrônico votar.ufrpe.br** e após o cadastro de seu e-mail, estará automaticamente liberado a votar na data e horário estipulado no presente edital.

VI - Da Eleição

Art. 12 - A votação será realizada exclusivamente de forma eletrônica via *Plataforma Helios voting* (votar.ufrpe.br) no dia **19 de julho de 2023**, no horário de 8 às 18 horas. A consulta será diferenciada para cada segmento da comunidade universitária (docente e discente).

Parágrafo Único – Os eleitores só poderão votar em um segmento, observados os critérios de eleitores como docente ou discente.

§ 1º – Por se tratar de uma votação *online* cujo processo, excepcionalmente, ocorrerá de forma não presencial, cada chapa inscrita **não poderá dispor de fiscal** para atuar durante a votação e apuração dos votos.

Art. 13 – A Comissão de Consulta designará um servidor e um discente da UFRPE para atuarem como Presidente e Secretário durante o processo, não podendo recair a designação em pessoas que estejam participando do processo como candidato.

§ 1º – O(a) Secretário(a) deverá lavrar ata relatando todas as ocorrências do processo da consulta.

§ 2º – A ata deverá ser assinada pelo Presidente, Secretário e componentes de Comissão de Consulta, incluindo aqueles que atuarem em substituição aos que foram originalmente designados.

VII - Da Apuração e dos Resultados Finais:

Art. 14 - Após o encerramento da votação (**Anexo I**), a apuração deverá ocorrer imediatamente utilizando a plataforma eletrônica *Helios voting* e será transmitida de forma remota por videoconferência utilizando a plataforma *Google meet* (meet.google.com/ier-iopj-ooov).

Art. 15 - A apuração do resultado final será realizada considerando o número de votos auferidos por cada candidato, por segmento universitário: docentes e discentes, cabendo à Comissão de Consulta Eleitoral incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes dos candidatos com a respectiva pontuação e classificação.

Art. 16 – A proclamação do resultado final será realizada tendo em vista a universalidade dos votos.

Art. 17 – Será considerado eleito(a) o(a) candidato(a) a maioria simples dos votos válidos apurados.

Parágrafo Único – Havendo empate em qualquer ordem de classificação, será utilizada como critério de desempate primeiramente a condição de maior temporariedade no exercício do magistério na UFRPE e, caso o empate permaneça, será utilizada a maior idade cronológica dos candidatos.

Art. 18 – Após o término do processo eleitoral, a Comissão de Consulta Eleitoral deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, via SIPAC, com o seu relatório final ao Presidente do CCD do PPGBA da UFRPE.

Parágrafo Único – Após receber o processo, as autoridades acima deverão convocar de imediato o CCD para elaborar a lista tríplice a ser encaminhada à Reitoria, que deverá ser encabeçada pelo candidato(a) da chapa mais votada, seguida das demais chapas, em ordem decrescente e completadas com outros nomes indicados pelo CCD, se o número de chapas inscritas for inferior a 03 (três).

VIII – Das disposições finais e transitórias:

Art. 19 - Os casos omissos neste Edital serão definidos pela Comissão de Consulta Eleitoral.

COMISSÃO DE CONSULTA ELEITORAL

Docentes

José Wilton Pinheiro Junior (Presidente),

Tatiana Souza Porto (Relatora),

Leucio Câmara Alves (Suplente)

Discentes

Amanda Rodrigues dos Santos Mangabosco (Titular)

**COMISSÃO DE CONSULTA ELEITORAL PARA O CARGO DE COORDENADOR(A)
E SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
BIOCIÊNCIA ANIMAL**

ANEXO I

**CRONOGRAMA DE CONSULTA PARA ESCOLHA DO(A) COORDENADOR(A) E
SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
BIOCIÊNCIA ANIMAL**

Etapa do Processo de Consulta	Data da Realização
Avaliação da proposta de Consulta pelo CCD do PPGBA/UFRPE para homologação do Edital.	20 de junho de 2023
Divulgação do edital com o regimento aprovado	21 de junho a 30 junho 2023
Inscrições das chapas	03 a 04 de julho de 2021
Deferimento das inscrições	05 de julho de 2023
Entrada de recursos	06 de julho de 2023
Deferimento dos recursos	10 de julho de 2023
Debate/Apresentação da proposta das chapas inscritas, caso haja mais de uma chapa inscrita	12 de julho de 2023
Realização da consulta	19 de julho de 2023 (8 às 18 horas)
Apuração e divulgação do resultado final da consulta	19 de julho de 2023 (A partir das 19 horas)
Entrada de recursos	20 de julho de 2023
Análise do recurso	21 de julho de 2023
Envio do relatório final de consulta ao CCD do PPGBA para homologação	24 de julho de 2023

Recife, 07 de junho de fevereiro de 2023.

ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DO(A)
COORDENADOR(A) E SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DO PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO EM BIOCÊNCIA ANIMAL (BIÊNIO 2023 – 2025)**

FICHA DE INSCRIÇÃO DA CHAPA

Nome Completo: _____
Matrícula SIAPE: _____

Assinatura do (a) Candidato(a) ao cargo de Coordenador(a)

Nome Completo: _____
Matrícula SIAPE: _____

Candidato(a) ao cargo de Substituto(a) eventual

Recife, _____ de março de 2023.

Assinatura do Membro da Comissão de Consulta

N° da Chapa: _____

Homologação da Comissão de Consulta: () Deferido () Indeferido
Assinaturas dos membros da Comissão de Consulta Eleitoral: